

Diário Oficial



Eletrônico

Brochier /RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

15 DE AGOSTO DE 2025

Edição nº 103/Ano 2025

PÁGINA 1/13

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
PORTARIA Nº 07091/2025	2
PORTARIA Nº 07092/2025	3
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE INSTRUMENTOS DE CONTRATO OU DE SEUS ADITAMENTOS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	4
TERMO ADITIVO - CONTRATO TEMPORÁRIO	4
TERMO ADITIVO - CONTRATO TEMPORÁRIO	4
TERMO ADITIVO - CONTRATO TEMPORÁRIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRANSITO	4
RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO	4
CADERNOS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	5
TERMO ADITIVO - CONTRATO TEMPORÁRIO	5
TERMO ADITIVO - CONTRATO TEMPORÁRIO	7
TERMO ADITIVO - CONTRATO TEMPORÁRIO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRANSITO	11
RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 07091/2025

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei nº 808/2002 com alterações contidas na Lei nº 839/2003 e Lei nº 1588/2017, DESIGNA os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, os seguintes Conselheiros:

I – Representantes dos Órgãos Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Titular: Anésio Silvio Scherer;

Suplente: Marco Vinícius de Oliveira.

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Valmor Pedro Brackmann;

Suplente: William Orlando Bauer.

c) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito:

Titular: João Batista da Silva;

Suplente: João Eusébio de Souza.

d) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Titular: Ivan Motta Lopes;

Suplente: Kéthlin Tamara Joner.

e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Daiane Taís Schwantes;

Suplente: Luciana de Borba.

II – Representantes das Entidades Não Governamentais:

a) EMATER/ASCAR:

Titular: Mariane Conrad Karlinsk;

Suplente: Fábio da Encarnação.

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brochier:

Titular: Marlise Veronise Herpich Keller;

Suplente: Fernando Aurélio Braun.

c) Câmara de Dirigentes Lojistas de Brochier - CDL:

Titular: Gilberto Devanir da Silva;



15/08/2025

Edição nº 103/Ano 2025

Página 3/13

Suplente: Luciano Fernando Hack.

d) Associação do Desenvolvimento Comunitário de Brochier - ADCB:

Titular: Rogeria Ana Fetzner;

Suplente: Odete Rodrigues de Mello.

e) Associação Comunitária Reunida de Linha Pinheiro Machado:

Titular: Claudir Henrique Musskopf;

Suplente: Jose Vanderlei Lenz.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 15 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: 6b926181-645d-4c07-8d89-1f4027d07442

PORTARIA Nº 07092/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IVAN MOTTA LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** ao Servidor **IVAN MOTTA LOPES**, Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, matrícula n.º 797, um período de **FÉRIAS** de **15 dias** de **15/08/2025 a 29/08/2025**, conforme Art. 106, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 15 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: 8a83aa10-1c9e-4fe9-97aa-007093f5b3fa

PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE INSTRUMENTOS DE CONTRATO OU DE SEUS ADITAMENTOS

O MUNICÍPIO DE BROCHIER, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Lei Municipal nº 1.947, de 24 de fevereiro de 2025, torna público a formalização de contratos ou de seus aditamentos:

Número do contrato: 129/2025

Número do Processo: 1528/2025

Favorecido: LUANA FUHR DE OLIVEIRA 01775897010 Objeto: Serviços de aulas de ballet.

Valor: 10.885,42 Lei: Lei 14.133/21



15/08/2025

Edição nº 103/Ano 2025

Página 4/13

Vigência Inicial: 15/08/2025 Vigência Final: 28/02/2026 Data da Assinatura: 15/08/2025

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, prefeito municipal.

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: 3c5e9be4-7e90-46e1-bbec-bb98b1862a5d

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO ADITIVO - CONTRATO TEMPORÁRIO

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de **BROCHIER/RS** a Sra. **PRISCILA CAROLINE CARNIEL**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.939/2024.

Obs.: Termo aditivo assinado e digitalizado na íntegra, anexo em caderno específico nesta edição.

Publicado por: Flávio Neis
Código identificador: a0d64dc8-9afa-481a-9caa-3aba4dc66115

TERMO ADITIVO - CONTRATO TEMPORÁRIO

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de **BROCHIER/RS** o Sr. **GABRIEL ROVEDDER**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.939/2024.

Obs.: Termo aditivo assinado e digitalizado na íntegra, anexo em caderno específico nesta edição.

Publicado por: Flávio Neis
Código identificador: a2ddc1b3-69b3-4a00-8ad7-a88770ac3ec6

TERMO ADITIVO - CONTRATO TEMPORÁRIO

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de **BROCHIER/RS** o Sr. **KÁTIA DE OLIVEIRA KOCH**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.939/2024.

Obs.: Termo aditivo assinado e digitalizado na íntegra, anexo em caderno específico nesta edição.

Publicado por: Flávio Neis
Código identificador: ff82432e-979f-4c09-b0e4-c0bca9fe5d1d

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRANSITO

RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

Termo de rescisão do contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado entre o Município de **BROCHIER/RS** e o Sr. **LUIS EVANDRO RODRIGUES MORAES**.

Obs.: Termo de rescisão assinado e digitalizado na íntegra, anexo em caderno específico nesta edição.

Publicado por: Flávio Neis
Código identificador: ce872bcd-4ad3-4133-a542-41b2ff91b6ec

**CADERNO - TERMO ADITIVO - CONTRATO TEMPORÁRIO**

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BROCHIER**CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de **BROCHIER/RS** a Sra. **PRISCILA CAROLINE CARNIEL**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.939/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **PRISCILA CAROLINE CARNIEL**, brasileira, solteira, nascida em 09/01/1988, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 2094653561, inscrita no CPF sob nº 838.349.900-00, residente na Localidade de Linha Fátima, s/nº, interior, na cidade de Poço das Antas/RS, possuidora de Ensino Superior Completo, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 13/02/2025, conforme autorizado a possibilidade de prorrogação pela Lei Municipal nº 1.939, de 20 de dezembro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado em 13/02/2025, com base na autorização contida na Lei Municipal nº 1.939, de 20 de dezembro de 2024, é prorrogado até o final do ano letivo, em cujo o mesmo será extinto.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 2.412,64 (dois mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) mensais, cujas despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 06.01.12.361.0047.2006.3319004000000.1500-Contratação por tempo determinado – 115847.
- 06.01.12.365.0047.2007.3319004000000.1500-Contratação por tempo determinado – 115503.
- 06.01.12.365.0047.2055.3319004000000.1500-Contratação por tempo determinado – 115534.
- 06.01.12.361.0047.2006.3319013000000.1500-Obrigações Patronais – 115486.
- 06.01.12.365.0047.2007.3319013000000.1500-Obrigações Patronais – 115505.
- 06.01.12.365.0047.2055.3319013000000.1500-Obrigações Patronais – 115545.

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)
Brochier – Capital do Carvão Vegetal



CADERNO - TERMO ADITIVO - CONTRATO TEMPORÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BROCHIER

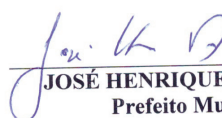
CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

BROCHIER/RS, 13 de agosto de 2025.


JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal


PRISCILA CAROLINE CARNIEL
Professora de Educação Infantil e de
Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Testemunhas:

1. 

2. 



CADERNO - TERMO ADITIVO - CONTRATO TEMPORÁRIO



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de **BROCHIER/RS** o Sr. **GABRIEL ROVEDDER**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.939/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **GABRIEL ROVEDDER**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/10/2001, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 1126254711, inscrito no CPF sob nº 043.393.430-13, residente na Localidade de Linha Progresso, s/nº, Interior, na cidade de Maratá/RS, possuidor de Ensino Superior Completo, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 03/02/2025, conforme autorizado a possibilidade de prorrogação pela Lei Municipal nº 1.939, de 20 de dezembro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado em 03/02/2025, com base na autorização contida na Lei Municipal nº 1.939, de 20 de dezembro de 2024, é prorrogado até o final do ano letivo, em cujo o mesmo será extinto.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 3.070,63 (três mil e setenta reais e sessenta e três centavos) mensais, cujas despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 06.01.12.361.0047.2006.3319004000000.1500-Contratação por tempo determinado – 115847.
- 06.01.12.361.0047.2006.3319013000000.1500-Obrigações Patronais – 115486.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento.

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)
Brochier – Capital do Carvão Vegetal



CADERNO - TERMO ADITIVO - CONTRATO TEMPORÁRIO



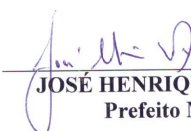
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

BROCHIER/RS, 1º de agosto de 2025.


JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal


GABRIEL ROVEDDER
Professor de Ensino Fundamental
Anos Finais – Educação Física

Testemunhas:

1. 

2. 



CADERNO - TERMO ADITIVO - CONTRATO TEMPORÁRIO



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de **BROCHIER/RS** o Sr. **KÁTIA DE OLIVEIRA KOCH**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.939/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **KÁTIA DE OLIVEIRA KOCH**, brasileira, solteira, nascida em 05/04/1965, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 1024992644, inscrita no CPF sob nº 436.517.390-15, residente na Estrada do Pinheirinho, nº 2185 A, na cidade de Capela de Santana/RS, possuidora de Ensino Superior Completo, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 03/02/2025, conforme autorizado a possibilidade de prorrogação pela Lei Municipal nº 1.939, de 20 de dezembro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado em 03/02/2025, com base na autorização contida na Lei Municipal nº 1.939, de 20 de dezembro de 2024, é prorrogado até o final do ano letivo, em cujo o mesmo será extinto.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 3.432,53 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) mensais, cujas despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 06.01.12.361.0047.2006.3319004000000.1500-Contratação por tempo determinado – 115847.
- 06.01.12.361.0047.2006.3319013000000.1500-Obrigações Patronais – 115486.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento.

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)
Brochier – Capital do Carvão Vegetal

Katia
clau



CADERNO - TERMO ADITIVO - CONTRATO TEMPORÁRIO



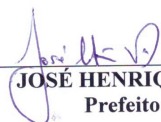
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

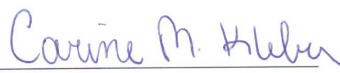
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

BROCHIER/RS, 1º de agosto de 2025.


JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal


KÁTIA DE OLIVEIRA KOCH
Professor de Ensino Fundamental
Anos Finais – Geografia

Testemunhas:

1. 
2. 



CADERNO - RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE BROCHIER, com sede na Rua Guilherme Hartmann, 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER, CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **LUIS EVANDRO RODRIGUES MORAES**, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade RG nº 4076675778, CPF nº 006.257.930-48, residente na Rua Pedro Lorenz, nº 245, Bairro Centro, nesta cidade de Brochier/RS, **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** resolve rescindir o contrato administrativo do serviço temporário de Pedreiro, firmado em 09 de junho de 2025 na data de 11 de agosto de 2025, visto que o contratado sofreu condenação criminal, passada em julgado, em regime fechado por tempo superior ao presente período de contratação, conforme parecer jurídico em anexo, tendo este ocupado a função de 09 de junho de 2025 de 2025 a 11 de agosto de 2025.

Brochier, 15 de agosto de 2025.


José Henrique Dapper
Prefeito Municipal

Luis Evandro Rodrigues Moraes
Pedreiro

Testemunhas: 





CADERNO - RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA:

Chega a esta assessoria jurídica questionamento oriundo do setor de recursos humanos acerca do correto procedimento considerando a prisão do Sr. Luis Evandro Rodrigues Moraes, no tocante ao contrato administrativo para atender necessidade de temporária de excepcional interesse público na função de pedreiro, firmado em 09 de junho de 2025.

A prisão decorre de sentença penal condenatória transitada em julgada, a ser cumprida em regime inicial fechado.

Em que pese o contrato não mencione expressamente a prisão como causa de extinção do contrato, por analogia, aplicável a alínea “d” do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho:

Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

Ainda, prevê o contrato em sua cláusula sétima, a rescisão do contrato no caso de ocorrência das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos puníveis com demissão.

Por fim, imperioso ressaltar que o contrato visa o atendimento de necessidade temporária e excepcional, pelo que inviável suspender o contrato de trabalho até eventual cumprimento da pena ou alteração do regime de cumprimento.

Assim, sugiro, a rescisão do contrato nos termos da cláusula sexta da avença, tendo em vista o cumprimento de pena, em regime fechado, por força de sentença penal transitada em julgado.

Brochier, 14 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Data: 14/08/2025 14:59:50-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765

for



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30